

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeiturapequiizeiro@gmail.com

Telefone: (63) 3427-1103

Rua Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

DECRETO Nº 105, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Decreta ponto facultativo na data que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO-TO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 17, inc. III, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e Ano Novo, momentos em que as famílias reúnem-se em confraternizações e renovam seus votos de paz amor e esperança;

CONSIDERANDO ainda que muitos servidores possuem parentes fora da cidade deslocam-se até para outros Estados, para comemorar juntos dos seus familiares;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de redução de despesas da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o ponto no âmbito do Poder Executivo Municipal nos dias 20 a 31 de dezembro de 2021, por ocasião das festividades de Natal e Ano Novo.

Art.2º O disposto neste artigo 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, (Secretaria Municipal de Saúde, Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Assistência Social, Comissão Permanente de Licitação, e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente), que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art.3º No período em questão, o Gabinete do Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e os Procuradores do Município, devem se revezar nos períodos comemorativos estabelecidos no art.1.º, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

Parágrafo Único- O disposto neste artigo não impede a convocação dos servidores, a qualquer tempo, no interesse exclusivo da Administração, para desenvolverem as atividades que, eventualmente, forem necessárias.

Art. 4º Fica a critério de cada Secretaria Municipal definir sua escala ou outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período.





Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeiturapequiizeiro@gmail.com

Telefone: (63) 3427-1103

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

Art. 5º As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pelo Prefeito que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contido, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Art. 6º este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2021.


JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pequiizeiro/TO

Este Decreto entrou em vigor.

Em 14 / 12 / 21

Conforme publicação no mural desta prefeitura.

Adriano Ribeiro Barros
Secretário Municipal de
Planejamento e Administração
Ato 001/2021 - Pequiizeiro/TO